LEI N. 1209/2023

INSERE DISPOSIÇÃO LEGAL NA LEI N. 705/2010, QUE TRATA DAS DIRETRIZES URBANAS NO MUNICÍPIO DE OURO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o artigo 13-A, na Lei n. 705/2010, que trata do parcelamento do solo urbano, o qual conterá a seguinte redação:

> Art. 13-A - Nos loteamentos populares, dentro ou fora do quadro urbano original, serão permitidos lotes com área mínima de 200,00m² (duzentos metros quadrados), frente mínima de 10,00m (dez metros), e ruas internas com largura mínima de 12,00m (doze metros), tendo a taxa de ocupação de no máximo 80% (oitenta por cento) e taxa de impermeabilização de no máximo 90% (noventa por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro Verde, 28 de novembro de 2023

Moacir Mottin
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registada e publicada em data supra

Giovana do Prado da Motta
Vice-Prefeita Municipal